

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, torna público que, realiza dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 10/01/2025, ÀS 23:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
	cplaguapreta2025@gmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de dispensa obter propostas de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO ÁGUA PRETA/PE**, conforme as características descritas no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3 - **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

1.3 JUSTIFICATIVA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável por todos os serviços realizados no Município, em diversas atividades que vai das obras e manutenções prediais a limpeza de ruas, em todos os níveis, manutenção da iluminação pública e outras mais.

Esses serviços necessitam de vistoria e fiscalização continuamente, sendo necessário deslocamento de servidores para pontos diversos, em muitos casos no mesmo momento. Os veículos solicitados viabiliza as fiscalizações e o deslocamento dos funcionários, de forma ágil e econômica.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Água Preta, para exercício de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

15 URBANISMO

15 122 Administração Geral

15 122 1501 Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

15 122 1501 1100 0000 - Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos

FICHA: 112 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/1.500

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 62.664,48** (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/01/2025 às 23:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Municipal);

- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Licença de Funcionamento da empresa, no Órgão municipal de origem.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite proposto no orçamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o fornecimento dos veículos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria de Administração revogar o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria de Administração deverá anular o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO DIONIZIO LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº xxx/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO ÁGUA PRETA/PE.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MOTOCICLETA 0KM, ANO 2025, até 160 cc, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, GASOLINA e/ou ETANOL, 1 ANO DE GARANTIA.	01	UND		
2	VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MOTOCICLETA 0KM, ANO 2025, até 110 cc, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 1 ANO DE GARANTIA.	03	UND		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Água Preta, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

EMENTA: Contrato de Aquisição de Veículos, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA e empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2025.

Pelo presente instrumento, que se celebram, O MUNICÍPIO DE AGUA PRETA-PE, entidade de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente em XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, empresário, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, através do **Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2025**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO ÁGUA PRETA/PE, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes, de acordo a Proposta de Preço da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de **03 (três) meses**, com início em «xxxxxxx» e vencimento final em «xxxxxxx», sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Os serviços serão executados nas Ruas e Avenidas da Sede e Distritos do Município de Água Preta, de acordo com os locais indicados pela Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes, observando as seguintes orientações e especificações:

a - Não serão aceitos serviços ou materiais em desacordo com as especificações exigidas no projeto básico.

b - As despesas com transporte, fretes, diárias e horas extras do pessoal à serviço, bem como qualquer outro relacionado à execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.

c - Fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal; nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado para acompanhamento ao contrato.

d - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com os gestores da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes de Água Preta-PE.

e - A Empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um engenheiro, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III - da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(____), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MOTOCICLETA 0KM, ANO 2025, até 160 cc, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, GASOLINA e/ou ETANOL, 1 ANO DE GARANTIA.	01	UND		
2	VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MOTOCICLETA 0KM, ANO 2025, até 110 cc, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 1 ANO DE GARANTIA.	03	UND		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Parágrafo Primeiro - Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, de acordo a emissão dos Boletins de Medição pelos Serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do Contratante, na dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
26 TRANSPORTE
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 1502 1962 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
ABRIGOS DE PASSAGEIROS E PONTOS DE TAXO
FICHA: 200 - 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Aquisição de Veículos do Tipo Motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município da Água Preta/, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL – TIPO MOTOCICLETA 0KM, ANO 2025, até 160 cc, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, GASOLINA e/ou ETANOL, 1 ANO DE GARANTIA.	01	250897	UND	22.019,31	22.019,31
2	VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL – TIPO MOTOCICLETA 0KM, ANO 2025, até 110 cc, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 1 ANO DE GARANTIA.	03	250897	UND	13.548,39	40.645,17
					TOTAL	62.664,48

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável por todos os serviços realizados no Município, em diversas atividades que vai das obras e manutenções prediais a limpeza de ruas, em todos os níveis, manutenção da iluminação pública e outras mais.

2.2 Esses serviços necessitam de vistoria e fiscalização continuamente, sendo necessário deslocamento de servidores para pontos diversos, em muitos casos no mesmo momento. Os veículos solicitados viabiliza as fiscalizações e o deslocamento dos funcionários, de forma ágil e econômica..

2.4 Os valores de referência dos produtos foi levantado através de pesquisa em sistemas eletrônicos e bancos de preços, com base nos preços já celebrados por outros entes de governo.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da proposta envolve a aquisição de dois veículos, a fim de atender a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito da Água Preta/PE, especificamente para os Setores de Fiscalização Administrativas.

3.2 O procedimento administrativo deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no aviso da Dispensa e Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar a entrega do item, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

- a) **O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produtos que será entregue.**
- b) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) O contratado deverá fornecer o bem de acordo com as normas vigentes e editadas pelo CONTRAN. O item deverá possuir garantia contra DEFEITOS de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos bens, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte e entrega ao CONTRATANTE.
- d) O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.

4.2 Da garantia do produto:

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura vier com defeito, danificado, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.4. Na data da entrega, apresentar termo de garantia.

4.2.5. O termo de Garantia deverá ser de 01 (um) ano. Observadas as condições normais de uso.

4.3. Da documentação:

4.3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3.2 **A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do item acima**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão negativa trabalhista;
- g) Certidão negativa municipal;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Prazo de Entrega dos Equipamentos será em até 30 dias úteis.

5.2. Recebimento do item:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, em até 02 (Dois) dias.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- Fiscal de Contrato - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Trânsito	
Endereço:	Praça dos Três Poderes nº 3182 Centro, Água Preta/PE CEP: 55.550-000
Contato:	RICARDO DIONIZIO LINS

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para a aquisição, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

6.4. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada.
- e) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante.
- f) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- g) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da unidade requisitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- b) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da unidade requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado. O equipamento que não atender as condições descritas neste termo de referência ou que apresentar qualquer vício de fabricação, será devolvido imediatamente pela contratante ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da contratante, cabendo a contratada arcar com os custos de substituição.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Em caso de problema de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte do material a ser entregue, o mesmo deverá ser substituído com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 5 (cinco) dias.
- h) Comunicar imediatamente a unidade requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- j) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a unidade requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- k) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará as conformidades dos itens, verificando sua qualidade, validade e o atendimento às especificações. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os itens executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando as condições aprovadas pelo Contratante. A discriminação e quantificação do item deverá respeitar rigorosamente as solicitações da Contratante. Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a Contratada corrija as falhas.

7.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestadas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 62.664,48 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços dos sites governamentais - Banco de Preço, Painel de Preços Gov e Portal de Compras Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Esta Contratação terá vigência até 03 MESES, duração do período de aquisição do objeto, que é único e unitário.

Município da Água Preta – PE, 07 de janeiro de 2025

RICARDO DIONIZIO LINS
Secretaria de Infraestrutura e Trânsito